



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Aristóteles Lima Thury, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antônio Pinto da Costa, Victor André Liuzzi Gomes, Luís Felipe Avelino Medina, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Armando César Marques de Castro, Procurador Regional Eleitoral, em substituição. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. José Fernandes Júnior.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral nº 2-98.2017.6.04.0051 (SIGILOSO)

Protocolo: 81/2017

Recorrente: [REDACTED]

Advogado: Adalberto Teixeira Bittar e Hugo Fernandes Levy Neto

Recorrido: [REDACTED]

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira, Marco Aurélio de Lima Choy, Mário Jorge Bulbol Abrahão

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

Pedido de vista do Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

O Des. João de Jesus Abdala Simões averbou-se suspeito por motivo de foro íntimo em razão de causa superveniente ao início do julgamento do recurso em questão.

DECISÃO: ADIADO em razão da ausência de quórum qualificado.

Prestação de Contas nº 61-79.2016.6.04.0000 – Classe 25

Protocolo 4691/2016

Prestação de Contas - Exercício 2015

Requerente: Partido Democratas (DEM), Diretório Estadual do Amazonas

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina e outros

Responsável: Pauderney Tomás Avelino

Advogados: Luís Felipe Avelino Medina e outros

Responsável: Zélia Luciana de Oliveira

Advogados: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar e outros

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Relatados os autos, o Desembargador Aristóteles Lima Thury votou pela DESAPROVAÇÃO PARCIAL das contas do exercício financeiro de 2015 prestadas pelo Democratas – DEM; com o ressarcimento da quantia de R\$ 1.249,91 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

noventa e um centavos) em favor do Erário Público; aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser restituído e pela suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, pelo prazo de 3 (três) meses. Na sequência a Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes pediu vista dos autos. Os demais membros aguardam para se manifestarem.

DECISÃO: PEDIDO DE VISTA da Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes.

Prestação de Contas nº 154-76.2015.6.04.0000 – Classe 25

Protocolo 4640/2015

Prestação de Contas - Exercício 2014

Requerente: Diretório Estadual do Partido Social Democrático - PSD/AM

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno e outra

Responsáveis: José Paulo Radin Souza, Omar José Abdel Aziz e Délio Cavalcante Diniz de Carvalho

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Em sustentação oral a Dra. Maria Benigno suscitou questão de ordem acerca da ausência da publicação de pauta e solicitou prazo para manifestação acerca da constitucionalidade da Lei n. 13.831, de 17 de maio de 2019, e seus reflexos no julgamento dos autos, o que foi concedido pela Corte, por maioria, nos termos do voto proferido pelo Des. Abraham Peixoto, vencido o relator, Des. Aristóteles Lima Thury.

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA.

Pje nº 0600042-87.2017.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB/AM) - Estadual

Responsável: Alessandro Bronze Toniza, Lucio Claudio Zahluth Lins, Marcio Gualberto Miranda, Luiz Ferreira da Matta

Advogado: Robervaldo Pinheiro Cavalcante - AM10650

Relator: Desembargador José Fernandes Júnior

Pedido de vista do Desembargador João de Jesus Abdala Simões

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas, em função da ausência de extratos bancários, nos termos do voto da Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, acompanhada pelos Desembargadores Abraham Peixoto Campos Filho, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes e João de Jesus Abdala Simões.

Pje 0600183-38.2019.6.04.0000

Revisão de Eleitorado

Interessado: Juízo da 21ª ZE-Carauari/AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 93^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 21^a Zona Eleitoral, município de Carauari, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE n. 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

Pje 0600187-75.2019.6.04.0000

Revisão de Eleitorado

Interessado: Juízo da 60^a ZE-Alvarães/AM

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 60^a Zona Eleitoral, município de Alvarães, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE n. 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

Pje 0600191-15.2019.6.04.0000

Revisão de Eleitorado

Interessado: Juízo da 6^a ZE-Manacapuru/AM (Caapiranga)

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 6^a Zona Eleitoral, município de Caapiranga, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE n. 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

Pje 0600196-37.2019.6.04.0000

Revisão de Eleitorado

Interessado: Juízo da 6^a ZE-Manacapuru/Anamã

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 6^a Zona Eleitoral, município de Anamã, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE n. 21.538/2003, nos termos do voto do relator.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Pje 0600197-22.2019.6.04.0000

Revisão de Eleitorado

Interessado: Juízo da 29ª ZE-Novo Aripuanã/AM

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 29ª Zona Eleitoral, município de Novo Aripuanã, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE n. 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

Pje nº 0601677-69.2018.6.04.0000

Prestação de contas de candidato – Eleições 2018

Origem: Manaus - AM

Requerente: Sebastiana Ferreira de Freitas

Advogado: Jose Nildo Gaspar de Mello, OAB/AM n. 6670

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o Órgão Ministerial, à unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha de SEBASTIANA FERREIRA DE FREITAS nas Eleições de 2018, determinando a inserção do respectivo código ASE no cadastro da candidata, bem como o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais), com incidência de juros moratórios e atualização monetária, nos termos do voto do relator.

Pje nº 0601502-75.2018.6.04.0000

Prestação de contas de candidato – Eleições 2018

Origem: Manaus - AM

Requerente: Gilmar de Oliveira Nascimento

Advogada: Bruna Mariana Nascimento dos Santos, OAB/AM n. 10935 e Samara Ribeiro de Souza, OAB/AM n. 10152

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por maioria, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS da prestação de contas, com a devolução de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do voto da relatora. Vencida a divergência inaugurada pela Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny e acompanhada pelo Des. Aristóteles Lima Thury.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 12 de dezembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 93^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente

ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO

Procurador Regional Eleitoral Substituto